



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Outros atos administrativos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Atas de registro de preço .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 044, DE 01 DE JUNHO DE 2022

**"Dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento a Pandemia Covid-19, e dá outras providências".**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos da Covid-19, exigindo a tomada de medidas de restrições rígidas por parte do Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID-19;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto institui medidas restritivas, de caráter temporário, com o objetivo de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos e serviços deverão cumprir as seguintes medidas:

**I** - Organizar ponto de descontaminação na entrada de funcionários do estabelecimento para higiene pessoal e higienização de objetos e outros pertences;

**II** - Higienizar as superfícies de toque, antes e após o início das atividades;

**III** - Manter informações visíveis na entrada e em locais estratégicos contendo as principais medidas e recomendações em relação às medidas de prevenção da COVID-19;

**IV** - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada de todos os estabelecimentos e locais com fluxo de pessoas, bem como garantir a utilização para higiene das mãos;

**Art. 3º** - O uso de máscara de proteção facial com cobertura total do nariz e boca é obrigatório durante a permanência ou circulação:

**I** - Em ambientes fechados, públicos ou privados, inclusive escolas;

**II** - Nos veículos de transporte de passageiros, coletivos ou não, inclusive no transporte escolar.

**Parágrafo único** - A retirada da máscara de proteção é permitida apenas nas situações que o requeiram, como durante o consumo de alimentos, ingestão de bebidas, medicamentos e utilização de produtos fumígenos.

**Art. 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe Seção de Secretaria  
Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 363, DE 27 DE MAIO DE 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, solicitação da Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais mediante Protocolo Nº 2469, Livro 31, Fls. 138;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar, o servidor público municipal **HELDER VEIGA CHAVES**, Vigia, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 367, DE 31 DE MAIO DE 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar Posse, a partir de 01 de junho de 2022, a Sra. **SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, RG 22.764.479-7, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 03/2018, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência 10-A, junto à UBS "Dr. Orlando Bertolli". a mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETE DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 368, DE 31 DE MAIO DE 2022

**"Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 3 de 4

**provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017)."**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - **NOMEAR**, a partir de 01 de junho de 2022, a Srta. **LAURA GINES DE OLIVEIRA OHYE**, portadora do documento de identidade RG nº 35.444.774-9, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas**, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

### RESOLUÇÃO SEMED Nº 002/2022

**LEILA LOPES CORSALETTI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 54, DE 01 DE ABRIL DE 2009 (ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL).**

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 54, de 01 de abril de 2009, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santo Anastácio;

**CONSIDERANDO** a ausência de Diretor de Escola na EMEF Dr. Tertuliano de Arêa Leão;

**CONSIDERANDO**, que o interesse público não pode ser prejudicado pela falta de tal profissional, dado ao princípio da continuidade do serviço público;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Está aberta a inscrição para o cargo em comissão de Diretor de Escola na EMEF Dr. Tertuliano de Arêa Leão, em caráter temporário.

**Artigo 2º** - As inscrições serão abertas nos dias de 02 a 08 de junho de 2022, no horário das 08h00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Anastácio, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 311 - Centro.

**Artigo 3º** - O Processo de seleção e nomeação contará com entrega de títulos.

**Artigo 4º** - São requisitos para a inscrição ao cargo de Diretor de Escola:

a) Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível mestrado, ou curso de pós-graduação em gestão, com carga de 1.800 (mil e oitocentas) horas.

b) Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência no magistério.

**Parágrafo 1º** - No ato da inscrição, os documentos necessários para a inscrição deverão ser entregues em fotocópia, com a apresentação dos originais para conferência na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo 2º** - O Diretor de Escola deverá ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

**Parágrafo 3º** - A escolha do Diretor de Escola é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 39, I da Lei Complementar n. 54, de 01 de abril de 2009 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) sendo que a nomeação será em comissão.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, 01 de junho de 2022

**LEILA LOPES CORSALETTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

**Chamamento - Súmula - Pregão Presencial nº 14/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO.

ABERTURA/SESSÃO: 15/06/2022 - 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com). Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Download do edital em: <http://186.233.125.85:8079/comprasedital/>

Santo Anastácio, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal**

### Atas de registro de preço

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

**Negociação da Ata de Registro de Preços - Pregão**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 375

Página 4 de 4

### Presencial nº 18/2021

Empresa, respectivos itens e valores unitários:

BALMORISCO & SOUZA LTDA ME - itens 06 e 54: R\$ 6,90, 10 e 58: R\$ 2,60, 15 e 63: R\$ 2,45, 21 e 69: R\$ 5,40; e 39 e 87: R\$ 1,70. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do município de Santo Anastácio, fone (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### CONVOCAÇÃO

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **06 e 07 de junho de 2022**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30hrs às 16h30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme prevê os itens 11.7, 11.9 e 11.13 - Do Capítulo XI - Das Disposições Finais, tendo em vista a aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva **DESISTIR** da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Gislene dos Santos	Monitor de	24º
Souza da Silva	Transporte Escolar	

Santo Anastácio, 30 de maio de 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b452-9341-3d33-048d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 375, ano III, veiculado em 02 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 02/06/2022 às 08:05:23 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b452-9341-3d33-048d>